



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PEDRO GIRALDELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Dr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde portador do CPF: 055.643.792-68.

CONTRATADA

PEDRO GIRALDELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Heitor José Lima, 71, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 21.768.416/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Pedro Giraldele, brasileiro, casado, topografo, portador do RG nº 1.758.635-PR e do CPF nº 449.403.439-87, residente e domiciliado à Rua Heitor José Lima, 71, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº. 024/2015, homologado no dia 21 de dezembro de 2015 pelo Dr. WALDECIR ARANHA MAIA, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Construção de Uma Unidade Básica de Saúde Tipo 01 no Distrito de castelo de Sonhos**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		Mobilização de obra	un	1,00	5.000,00	5.000,00
1.2	SEOP 010004	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	6,00	281,25	1.687,50
1.3	SEOP 10008	Limpeza do terreno	m ²	502,55	1,00	502,55
1.4		Instalação provisória de água	un	1,00	856,25	856,25
1.5		Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	615,00	615,00
1.6		Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	653,75	653,75
1.7		Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m ²	89,70	65,00	5.830,50
1.8		Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório, cozinha e banheiro) com piso cimentado	m ²	15,00	230,00	3.450,00
1.9	SEOP 10175	Locação da obra (execução de gabarito) - com topografo	m ²	263,26	5,75	1.513,75
1.10	SEOP 011171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	un	1,00	5.856,25	5856,25
1.11	SEOP 030011	Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento	m ³	136,76	70,00	9.573,20
		SUBTOTAL ITEM 1				35.538,75
2		INFRA-ESTRUTURA				
2.1		Sapatas				
2.1.1	SEOP 30010	Escavação manual ate 2,00m de profundidade	m ³	30,96	27,50	851,40
2.1.2	SEOP 030254	Reaterro compactado	m ³	24,94	31,00	773,14
2.1.3	SEOP 040283	Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Sapata 01 à sapata 43	m ³	6,02	1.852,50	11.152,05
2.1.4		Cintamento				
2.1.4.1		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C1 - 15 x 30 x 8,40	m ³	0,38	1.750,00	665,00
2.1.4.2		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C2 - 15 x 30 x 6,20	m ³	0,28	1.750,00	490,00
2.1.4.3		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C3 - 15 x 30 x 1,30	m ³	0,06	1.750,00	105,00
2.1.4.4		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C4 - 15 x 30 x 1,35	m ³	0,06	1.750,00	105,00
2.1.4.5		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C5 - 15 x 30 x 1,50	m ³	0,07	1.750,00	122,50
2.1.4.6		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad.				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

		Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C6 - 15 x 30 x 3,90	m³	0,18	1.750,00	315,00
2.1.4.7		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C7 - 15 x 30 x 3,90	m³	0,18	1.750,00	315,00
2.1.4.8		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C7 - 15 x 30 x 3,90	m³	0,18	1.750,00	315,00
2.1.4.9		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C9 - 15 x 30 x 4,55	m³	0,20	1.750,00	350,00
2.1.4.10		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C10 - 15 x 30 x 3,30	m³	0,15	1.750,00	262,50
2.1.4.11		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C11 - 15 x 30 x 4,55	m³	0,20	1.750,00	350,00
2.1.4.12		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C12 - 15 x 30 x 3,30	m³	0,15	1.750,00	262,50
2.1.4.13		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C13 - 15 x 30 x 1,50	m³	0,07	1.750,00	122,50
2.1.4.14		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C14 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.15		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C15 - 15 x 30 x 2,00	m³	0,09	1.750,00	157,50
2.1.4.16		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C16 - 15 x 30 x 9,50	m³	0,43	1.750,00	752,50
2.1.4.17		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C17 - 15 x 30 x 5,65	m³	0,25	1.750,00	437,50
2.1.4.18		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C18 - 15 x 30 x 3,90	m³	0,18	1.750,00	315,00
2.1.4.19		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C19 - 15 x 30 x 9,90	m³	0,45	1.750,00	787,50
2.1.4.20		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C20 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.21		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C21 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.22	SEOP 040284	Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C22 - 15 x 30 x 10,35	m³	0,47	1.750,00	822,50
2.1.4.23		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad.				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

		Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C23 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.24		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C24 - 15 x 30 x 1,60	m³	0,07	1.750,00	122,50
2.1.4.25		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C25 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.26		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C26 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.27		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C27 - 15 x 30 x 10,55	m³	0,47	1.750,00	822,50
2.1.4.28		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C28 - 15 x 30 x 2,00	m³	0,09	1.750,00	157,50
2.1.4.29		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C29 - 15 x 30 x 2,00	m³	0,09	1.750,00	157,50
2.1.4.30		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C30 - 15 x 30 x 8,90	m³	0,40	1.750,00	700,00
2.1.4.31		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C31 - 15 x 30 x 4,55	m³	0,20	1.750,00	350,00
2.1.4.32		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C32 - 15 x 30 x 7,10	m³	0,32	1.750,00	560,00
2.1.4.33		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C33 - 15 x 30 x 4,30	m³	0,19	1.750,00	332,50
2.1.4.34		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C34 - 15 x 30 x 4,30	m³	0,19	1.750,00	332,50
2.1.4.35		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C35 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.36		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C36 - 15 x 30 x 5,65	m³	0,25	1.750,00	437,50
2.1.4.37		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C37 - 15 x 30 x 5,65	m³	0,30	1.750,00	525,00
2.1.4.38		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C38 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.39		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C39 - 15 x 30 x 3,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
2.1.4.40		Concreto armado FCK=25MPa c/ forma mad.				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

		Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C40 - 15 x 30 x 4,30	m³	0,19	1.750,00	332,50
2.1.4.41		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C41 - 15 x 30 x 4,90	m³	0,22	1.750,00	385,00
2.1.4.42		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C42 - 15 x 30 x 7,25	m³	0,33	1.750,00	577,50
2.1.4.43		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C42 - 15 x 30 x 2,00	m³	0,09	1.750,00	157,50
2.1.4.44		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C42 - 15 x 30 x 8,00	m³	0,36	1.750,00	630,00
2.1.4.45		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cintamento - Dimensões: C42 - 15 x 30 x 2,00	m³	0,09	1.750,00	157,50
		SUBTOTAL ITEM 2				29.244,09
3		SUPERESTRUTURA				
		CONCRETO ARMADO - PILARES / VIGAS				
3.1	SEOP 050766	Pilares				
3.1.1		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Pilares 01 à 42 - dimensões: 0,15 x 0,30 x 5,00	m³	8,51	1.750,00	14.892,50
3.2	SEOP 050039	Vigas				
3.2.1		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V1 - 0,15 x 0,40 x 8,40	m³	0,50	1.750,00	875,00
3.2.2		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V2 - 0,15 x 0,40 x 6,20	m³	0,37	1.750,00	647,50
3.2.3		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V3 - 0,15 x 0,40 x 4,55	m³	0,27	1.750,00	472,50
3.2.4		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V4 - 0,15 x 0,40 x 2,80	m³	0,17	1.750,00	297,50
3.2.5		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V5 - 0,15 x 0,40 x 1,80	m³	0,11	1.750,00	192,50
3.2.6		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V6 - 0,15 x 0,40 x 3,80	m³	0,23	1.750,00	402,50
3.2.7		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V7 - 0,15 x 0,40 x 2,00	m³	0,12	1.750,00	210,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

3.2.8		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V8 - 0,15 x 0,40 x 20,70	m³	1,24	1.750,00	2.170,00
3.2.9		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V9 - 0,15 x 0,40 x 5,65	m³	0,34	1.750,00	595,00
3.2.10		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V10 - 0,15 x 0,40 x 17,50	m³	1,05	1.750,00	1.837,50
3.2.11		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V11 - 0,15 x 0,40 x 3,80	m³	0,23	1.750,00	402,50
3.2.12		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V12 - 0,15 x 0,40 x 20,70	m³	1,24	1.750,00	2.170,00
3.2.13		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V13 - 0,15 x 0,40 x 2,00	m³	0,12	1.750,00	210,00
3.2.14		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V14 - 0,15 x 0,40 x 2,00	m³	0,12	1.750,00	210,00
3.2.15		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V15 - 0,15 x 0,40 x 20,70	m³	1,24	1.750,00	2.170,00
3.2.16		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V16 - 0,15 x 0,40 x 4,30	m³	0,26	1.750,00	455,00
3.2.17		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V18 - 0,15 x 0,40 x 4,30	m³	0,26	1.750,00	455,00
3.2.18		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V19 - 0,15 x 0,40 x 3,10	m³	0,19	1.750,00	332,50
3.2.19		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V20 - 0,15 x 0,40 x 2,00	m³	0,12	1.750,00	210,00
3.2.20		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V21 - 0,15 x 0,40 x 8,00	m³	0,48	1.750,00	840,00
3.2.21		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Vigade Cobertura - Dimensões: V22 - 0,15 x 0,40 x 1,90	m³	0,11	1.750,00	192,50
3.2.22		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V23 - 0,15 x 0,40 x 13,45	m³	0,81	1.750,00	1.417,50
3.2.23		Concreto armado FCK=25MPA c/ forma mad. Branca - Viga de Cobertura - Dimensões: V24 - 0,15 x 0,40 x 3,80	m³	0,23	1.750,00	402,50
		SUBTOTAL ITEM 3				32.060,00
4		PAREDES E PAINEIS				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

4.1		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
4.1.1	SEOP 060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	389,89	40,00	15.595,60
	SEOP 60045	Platibanda (2m)	m ²	1 57,59	40,98	6.457,25
		SUBTOTAL ITEM 4				22.052,85
5		ESQUADRIAS				
5.1		PORTAS DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍCO				
5.1.1	SEOP 091379	PM2 - Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir. Dimensões: 0.80 x 2.10 = 1,68m²	m ²	26,88	304,00	8.171,52
5.1.2		PM3 - Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir. Dimensões: 0.90 x 2.10 = 1,89m²	m ²	9,45	304,00	2.872,80
5.1.3		PM4 - Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir. Dimensões: 1.00 x 2.10 = 2,10m²	m ²	2,10	304,00	638,40
5.1.4		PM5 -. Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola). Dimensões: 4,25 x 3,00 = 12,75m²	m ²	12,75	584,00	7.446,00
5.1.5	SEOP 91380	PA1 - Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir. Dimensões: 1,20 x 2.10 = 2,52m²	m ²	2,52	304,00	766,08
5.1.6		PA3 - Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir. Dimensões: 1,20 x 2.10 = 2,52m²	m ²	2,52	304,00	766,08
5.1.7		PA4 - Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir. Dimensões: 0,55 x 2.10 = 1,15m²	m ²	2,30	304,00	699,20
5.1.8		PA6 - Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abiro. Dimensões: 1,10 x 2.10 = 2,31m²	m ²	2,31	304,00	702,24
				60,83		
5.2		SOLEIRAS				
5.2.1						
5.2.2	SEOP 120734	SO 01 - Soleira em cimentado h=15cm. Dimensões: 0.80	m	0,80	5,10	4,08
5.2.3		SO 02 - Soleira em cimentado h=15cm. Dimensões: 0.90	m	0,90	5,10	4,59
5.2.4		SO 03 - Soleira em cimentado h=15cm. Dimensões: 1.00	m	1,00	5,10	5,10
5.2.5		SO 04 - Soleira em cimentado h=15cm. Dimensões: 1.20	m	1,20	5,10	6,12
5.2.6		SO 05 - Soleira em cimentado h=15cm. Dimensões: 4,25	m	4,00	5,10	20,40
				25,00		
5.3	SEOP 120481	PEITORIL				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

5.3.1		J1 - Peitoril em marmore branco e=3cm. Dimensões: 1,00 x 0,15 = 0,15m²	m ²	1,80	465,00	837,00
5.3.2		J2 - Peitoril em marmore branco e=3cm. Dimensões: 1.20 x 0,15 = 0,18m²	m ²	1,44	465,00	669,50
5.3.3		J3 - Peitoril em marmore branco e=3cm. Dimensões: 2.00 x 0,15 = 0,30m²	m ²	0,60	465,00	279,00
5.3.4		J4 - Peitoril em marmore branco e=3cm. Dimensões: 3.00 x 0,15 = 0,45m² (não tem no projeto)	m ²		465,00	0,00
5.3.5		J5 - Peitoril em marmore branco e=3cm. Dimensões: 1.50 x 0,15 = 0,225m² (não tem no projeto)	m ²		465,00	0,00
5.3.6		VV- Peitoril em marmore branco e=3cm Dimensões: 1.00 x 0,15 = 0,15m² (não tem no projeto)	m ²		465,00	0,00
5.3.7						
5.4		JANELAS VIDRO TEMPERADO				
5.4.1		J1 - Janela em Vidro Temperado de 6mm. Dimensões: 1,00 x 0.80 = 0,80m²	m ²	9,60	382,50	3.672,00
5.4.2		J2 - Janela em Vidro Temperado de 6mm. Dimensões: 1.20 x 1.00 = 1,20m²	m ²	9,60	382,50	3.672,00
5.4.3		J3 - Janela em Vidro Temperado de 6mm. Dimensões: 2.00 x 2.00 = 4,00m²	m ²	8,00	382,50	3.060,00
5.4.4	SEOP 091511	J4 - Janela em Vidro Temperado de 6mm. Dimensões: 3.00 x 1.00 = 3,00m² (não tem no projeto)	m ²	00	382,50	0,00
5.4.5		J5 - Janela em Vidro Temperado de 6mm. Dimensões: 1.50 x 1.00 = 1,50m² (não tem no projeto)	m ²	00	382,50	0,00
5.4.6		VV- Veneziana de Ventilação Dimensões: 1.00 x 0,40 = 0,40m² (não tem no projeto)	m ²	00	382,50	0,00
6		COBERTURA/FORRO				
6.1	SEOP 070056	Estrutura em mad. Para Chapa Fibrocimento - pc. Aparelhada	m ²	254,22	44,00	11.185,68
6.2	SEOP 071498	Telha de Fibroimento 4mm	m ²	254,22	40,00	10.168,80
6.3	SEOP 141336	Forro em PVC, incluindo barroteamento em madeira de lei.	m ²	254,22	67,00	17.032,74
6.4	SEOP 070029	Cumeeira em fibrocimento	m	27,70	46,00	1.274,20
6.5	SEOP 070277	Calha em chapa galvanizada	m	51,24	40,00	2.049,60
6.6	SINAP 72107	Rufo Em Chapa De Aco Galvanizado Numero 24, Desenvolvimento De 25cm	m	26,40	26,63	703,03
6.7	SEOP 70294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	11,00	25,75	283,25
		SUBTOTAL DO ITEM 6				42.697,30
7		REVESTIMENTO				
7,1	SINAP 87876	Chapisco de aderência em paredes internas, externas	m ²	779,78	6,50	5.068,57



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

7,2	SEOP 110762	Emboço para paredes internas traço 1:6	m ²	22,64	23,50	532,04
7,3	SINAP 84076	Reboco traço 01:3 (cimento e areia não peneirada) base para tinta	m ²	779,78	27,00	21.054,06
7,4	SEOP 130119	Lajota Cerâmica Lisa 30x30cm (parede)	m ²	22,64	71,75	1.624,42
7,5	SEOP 270633	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	m ²	22,64	3,50	79,24
		SUBTOTAL DO ITEM 7				28.358,33
8		PAVIMENTAÇÃO				
8.1	SEOP 130233	Cimentado liso c/ junta plastica	m ²	85,00	38,00	3.230,00
8.2	SEOP 131026	Revestimento Cerâmico Anti-derrapante	m ²	233,68	64,75	15.130,78
8.3	SEOP 270633	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	m ²	233,68	3,50	817,88
8.4	SINAP 87071	Contrapiso Em Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia), Preparo Mecânico	m ²	233,68	29,63	6.923,94
		SUBTOTAL DO ITEM 8				26.102,60
9		RODAPÉS				
9.1	SEOP 120163	Rodapé em cerâmico	m	216,49	11,00	2.381,39
		SUBTOTAL DO ITEM 9				2.381,39
10		PINTURA				
10.1	SEOP 150731	Pintura Interna - PVA interna c/ massa acrilica sem selador	m ²	393,34	15,00	5.900,10
10.2	SEOP 150179	Pintura Externa - PVA externa c/ massa sem liq. Preparador	m ²	386,09	14,00	5.506,76
10.3	SINAP I 74245	Pintura acrílica em piso cimentado 2 demãos	m ²	85,00	11,50	977,50
		SUBTOTAL DO ITEM 10				12.384,36
11		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V				
11.1		INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO				
11.1.1	SEOP 170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	91,00	278,80	25.370,80
11.1.2	SEOP 170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	44,00	134,13	5.901,72
11.1.3	SEOP 170978	Luminária c/ lâmp de emergência	un	16,00	52,50	840,00
11.1.4	SEOP 171014	Luminária abalux - embutir(2x40W) - completa	un	36,00	234,13	8.428,68
11.1.5	SEOP 170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	17,00	74,00	1.258,00
11.1.6	SEOP 170977	Luminária c/ lâmp mista até 250W	un	8,00	172,50	1.380,00
11.1.7	SEOP	Interruptor 3 teclas paralelo (s/fiação)	un	25,00	33,00	825,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	170963					
11.1.8	SEOP 170869	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	un	2,00	538,88	1.077,76
11.1.9	SEOP 170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	un	12,00	333,75	4.005,00
11.1.10	SEOP 210083	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	un	8,00	72,50	580,00
11.1.11	SEOP 170677	Subestação aérea c/ transformador 45 KVA (incl.poste, acessorios e cabine de medição)	un	1,00	28.420,00	28.420,00
11.1.12	SEOP 231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	un	13,00	623,75	8.108,75
11.1.13	SEOP 230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	un	13,00	285,00	3.705,00
11.1.14	SEOP 171526	Rack 19" 570mm 36U	un	1,00	2.203,75	2.203,75
11.1.15	SEOP 170326	Disjuntor 01P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	46,00	14,88	684,48
		SUBTOTAL DO ITEM 11				92.788,94
12		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				
12.1	SEOP 220496	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	un	1,00	19.930,00	19.930,00
12.2	SEOP 180299	Ponto de água incluindo tubos e conexões Ø 3/4"	un	16,00	216,38	3.462,08
12.3	SEOP 180441	Registro de gaveta c/canopla, Ø 3/4"	un	17,00	75,00	1.275,00
12.4	SEOP 180446	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4"	un	2,00	103,63	207,26
12.5	SEOP 250672	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	un	1,00	1.933,75	1.933,75
12.6	SINAP I 89709	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instal89709	un	10,00	9,00	90,00
12.7	SEOP 180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	un	13,00	169,50	2.203,50
12.8	SEOP 180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	4,50	6,70	30,15
12.9	SEOP 180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	31,30	8,10	253,53
12.10	SEOP 180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	43,40	12,80	555,52
12.11	SEOP 180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	2,20	8,90	19,58
12.12	SEOP 180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	55,57	13,00	722,41
12.13	SEOP 180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	81,35	24,00	1.952,40
12.14	SEOP 231084	Ponto de dreno p/ split (10m) (não tem no projeto)	un	13,00	115,00	1.495,00
12.15	SEOP 180485	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	un	1,00	3.048,75	3.048,75



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

12.16	SEOP 180544	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	un	1,00	1.753,75	1.753,75
12.17	SINAP 88503	Caixa D'Água Em Polietileno, 2.000 Litros, Com Acessórios	un	1,00	1.425,00	1.425,00
		SUBTOTAL DO ITEM 12				40.357,68
13		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
13.1	SEOP 190303	Bacia sifonada - PNE	un	3,00	877,50	2.632,50
13.2	SEOP 190716	Barra em aço inox (PNE)	m	7,20	251,25	1.809,00
13.3	SEOP 190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	3,00	532,50	1.597,50
13.4	SEOP 190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	1,00	471,25	471,25
13.5	SEOP 190375	Lavatório de louça c/col., torneira, sifão e valv.	un	5,00	361,25	1.806,25
13.6	SEOP 190231	Chuveiro cromado	un	2,00	55,00	110,00
13.7	SEOP 190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifão e valv.(1,50m)	un	7,00	425,00	2.975,00
13.8	SEOP 190085	Tanque de louça c/ torneira, sifão e válvula	un	1,00	465,00	465,00
13.9	SEOP 190691	Ducha higienica cromada	un	5,00	88,75	443,75
13.10	SEOP 241468	Placa de sinalização fotoluminescente	un	10,00	64,38	643,80
13.11	SEOP 201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	un	4,00	336,13	1.344,52
13.12	SEOP 190716	Barra em aço inox (PNE)	un	9,00	251,25	2.261,25
		SUBTOTAL DO ITEM 13				16.559,82
14		URBANIZAÇÃO				
14.1	SEOP 260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	221,58	25,00	5.539,50
		SUBTOTAL DO ITEM 14				5.539,50
15		SERVIÇOS FINAIS				
15.1	SEOP 270220	Limpeza final da obra	m²	233,68	3,75	876,30
15.2		Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo- (60 x 40cm)	und	1,00	2.110,00	2.110,00
15.3		Desmobilização da obra	und	1,00	5.000,00	5.000,00
		SUBTOTAL DO ITEM 15				7.986,30
		TOTAL COM BDI INCLUSO				428.344,12

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão-de-obra).



CLÁUSULA V – DO PREÇO

Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: **428.344,12 (Quatrocentos e Vinte Oito Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos)**, referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei Nº 8.880/94, de 21 de março de 1994).

Parágrafo terceiro – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal e Ministério da Saúde, conforme dotação orçamentária a seguir:

-10 302 0051 1.011 – Construção de Unidades de Saúde - UBS;

-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) de execução da empresa e do profissional.

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social

- Para fins de liberação e pagamento da 2ª. Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

- As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.



CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias o Projeto Executivo completo e aprovado a PREFEITURA;
- b) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;
- i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- j) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;



- n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- o) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- p) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- r) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- s) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- t) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste CONTRATO, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- v) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



Parágrafo segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68,69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria de Educação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro SIDINEY JORGE LIPORI, CREA Nº 5060294450 o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria de Educação, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o



qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Educação, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.



Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei Nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXIV - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 024/2015.

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, em até 15 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira/PA 22 de dezembro de 2015

Dr. WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PEDRO GIRALDELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social